

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2020

WILSON WITZEL
Governador

Projeto de Lei nº 1986/2020

Autoria dos Deputados: André L. Ceciliano, Vandro Família, Delegado Carlos Augusto, Anderson Alexandre, Valdecy Da Saúde, Val Ceasa, Marcelo Do Seu Dino, Luiz Paulo, Gustavo Tutuca, Brazão, Márcio Canella, Capitão Paulo Teixeira, Lucinha, Mônica Francisco, Max Lemos, Renata Souza, Eliomar Coelho, Martha Rocha, Thiago Pampolha, Coronel Salema, Renan Ferreirinha, Jorge Felipe Neto, Carlos Minc, Chico Machado, João Peixoto, Dionísio Lins, Bebeto, Enfermeira Rejane, Giovanni Ratinho, Subtenente Bernardo, Gustavo Schmidt, Waldeck Carneiro, Carlos Macedo, Danniel Librelon.
Aprovado o Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Id: 2256407

LEI Nº 8902 DE 18 DE JUNHO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER CAMPANHA DE INCENTIVO DE DOAÇÃO DE ROUPAS, ITENS ALIMENTÍCIOS, FARMACÊUTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ASILOS, CASA DE REPOUSO E ESTABELECIMENTOS SIMILARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE IDOSOS, ORFANOTOS E CLÍNICAS OU ABRIGOS DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS QUE TENHAM COMO MEDIDA PREVENTIVA O ISOLAMENTO DOS INTERNOS, COMO FORMA DE CONTENÇÃO DE EPIDEMIAS VIRAIS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover campanha publicitária que estimule doações de gêneros alimentícios, produtos farmacêuticos, de higiene pessoal e de limpeza, destinadas a organizações da sociedade civil ou entidades sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades regulares com foco no atendimento a pessoas idosas, crianças e adolescentes, pessoas com deficiência e usuários ou dependentes de drogas, durante o período de calamidade pública, reconhecido pela Lei nº 8.794 de 17 de abril de 2020.

Parágrafo Único - As organizações da sociedade civil e entidades sem fins lucrativos retirarão as doações entregues em órgãos públicos, mediante comprovação do desempenho de suas atividades em uma das áreas mencionadas no caput, há pelo menos 01 (um) ano.

Art. 2º - A publicidade poderá ser realizada a partir da inserção de posts publicitários em todos os sites e canais web utilizados pelos órgãos da administração direta e indireta do Governo do Estado.

Art. 3º - As entregas das doações poderão ser feitas em repartições públicas estaduais, que mantenham seu pleno funcionamento em época de epidemias virais, inclusive do Coronavírus - COVID-19.

Parágrafo Único - As repartições públicas de que tratam esse artigo serão definidas e indicadas pelo Poder Executivo.

Art. 4º - A recepção, controle e armazenagem dos itens será de responsabilidade do poder executivo, cabendo a retirada à instituição pública ou privada doadora.

Parágrafo Único - As entidades filantrópicas sem fins lucrativos poderão requerer as doações, desde que informem:

I - o trabalho social que realizam;

II - o número de pessoas a serem beneficiadas;

III - o local de armazenamento, estocagem e distribuição dos alimentos recebidos.

Art. 5º - O Poder Executivo manterá em sítio eletrônico a lista de beneficiários, bem como o tipo e a quantidade de produtos a eles destinados, de forma a garantir a transparência das doações disciplinadas por esta Lei.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2020

WILSON WITZEL
Governador

Projeto de Lei nº 2253/2020

Autoria dos Deputados: Marcelo Cabelheiro, Vandro Família, Delegado Carlos Augusto, Anderson Alexandre, Marina, Valdecy Da Saúde, Márcio Canella, Alana Passos, Coronel Salema, Giovanni Ratinho, Gustavo Schmidt, Danniel Librelon, Waldeck Carneiro, Lucinha, Brazão, Enfermeira Rejane, Martha Rocha, Capitão Paulo Teixeira, Carlos Minc, Dr. Deodalto, Renato Zaca, Mônica Francisco, Franciane Motta, Dionísio Lins, Samuel Malafaia, Bebeto, Marcelo Do Seu Dino, Gustavo Tutuca, Val Ceasa, Renato Cozzolino, Jorge Felipe Neto, João Peixoto, Renan Ferreirinha, Zeldan, Rosane Félix, Renata Souza, André Ceciliano, Subtenente Bernardo.

Aprovada a Emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

Id: 2256408

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 47.123 DE 18 DE JUNHO DE 2020

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, EM FAVOR DA EMPRESA MARLIM AZUL ENERGIA S.A., AS FAIXAS DE TERRA, NECESSÁRIAS À PASSAGEM DE GASODUTO PARA ABASTECIMENTO DA USINA TERMELÉTRICA MARLIM AZUL, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE MACAÉ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 5º, alínea "h" e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e, ainda, o constante do Processo Administrativo nº SEI-22/002/005798/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa em favor da empresa Marlim Azul Energia S.A., as faixas de terra, de propriedade privada, necessárias à passagem do gasoduto de 20 km de extensão e 20 m de largura para abastecimento da Usina Termelétrica Marlim Azul, no município de Macaé, situado no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Os memoriais descritivos das faixas de utilidade pública passam a fazer parte integrante do presente Decreto, ficando desde já autorizada a alegação de urgência para fins de utilização.

Parágrafo Único - As propriedades, constituídas de terrenos e benfeitorias, situadas nas faixas de terra de que trata o caput estão delimitadas no Anexo deste Decreto.

Art. 3º - Fica autorizada a empresa Marlim Azul Energia S.A. a adotar as providências necessárias à instalação da servidão, podendo, inclusive, alegar urgência para fins de utilização, em caso de propositura de medida judicial própria.

Art. 4º - As indenizações necessárias à execução do disposto neste Decreto serão de responsabilidade da empresa Marlim Azul Energia S.A.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2020

WILSON WITZEL

ANEXO: IDENTIFICAÇÃO DAS PROPRIEDADES

1. Faixa de terreno do imóvel denominado Área A1 remanescente da Fazenda São José, situada no município de Macaé registrada no Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis, conforme descrição abaixo:

A poligonal inicia no ponto PI01-P01, situado no Km - 0,01346 de coordenadas UTM E = 218.230,14 e N = 7.532.322,97, na projeção UTM, referidas ao Meridiano C. -39º WGr., Datum SIRGAS 2000; deste segue confrontando com TECAB, ao azimute plano de 90º06'57" e distância de 16,77 m até o ponto 01 de coordenadas UTM 218.246,90 metros Este e 7.532.322,93 metros Norte, deste segue confrontando com o IMÓVEL SERVIENTE, ao azimute plano de 233º29'54" e distância de 778,62 m até o ponto 02 de coordenadas UTM 217.621,01 metros Este e 7.531.859,77 metros Norte, deste segue confrontando com o IMÓVEL SERVIENTE, ao azimute plano de 223º46'21" e distância de 60,11 m até o ponto 03 de coordenadas UTM 217.579,43 metros Este e 7.531.816,36 metros Norte, deste segue confrontando com o IMÓVEL SERVIENTE, ao azimute plano de 220º08'30" e distância de 78,00 m até o ponto 04 de coordenadas UTM 217.529,15 metros Este e 7.531.756,74 metros Norte, deste segue confrontando com o IMÓVEL SERVIENTE, ao azimute plano de 220º17'29" e distância de 126,03 m até o ponto 05 de coordenadas UTM 217.447,65 metros Este e 7.531.660,61 metros Norte, deste segue confrontando com o IMÓVEL SERVIENTE, ao azimute plano de 216º15'53" e distância de 404,24 m até o ponto 06 de coordenadas UTM 217.208,53 metros Este e 7.531.334,67 metros Norte, deste segue confrontando com o IMÓVEL SERVIENTE, ao azimute plano de 209º52'59" e distância de 75,33 m até o ponto 07 de coordenadas UTM 217.171,00 metros Este e 7.531.269,35 metros Norte, deste segue confrontando com SPE RESIDENCIAL LAGO DOURADO LTDA, ao azimute plano de 315º10'10" e distância de 20,75 m até o ponto 08 de coordenadas UTM 217.156,37 metros Este e 7.531.284,06 metros Norte, deste segue confrontando com o IMÓVEL SERVIENTE, ao azimute plano de 29º53'41" e distância de 70,98 m até o ponto 09 de coordenadas UTM 217.191,75 metros Este e 7.531.345,60 metros Norte, deste segue confrontando com o IMÓVEL SERVIENTE, ao azimute plano de 36º15'53" e distância de 406,06 m até o ponto 10 de coordenadas UTM 217.431,94 metros Este e 7.531.673,00 metros Norte, deste segue confrontando com o IMÓVEL SERVIENTE, ao azimute plano de 40º17'29" e distância de 126,71 m até o ponto 11 de coordenadas UTM 217.513,87 metros Este e 7.531.769,65 metros Norte, deste segue confrontando com o IMÓVEL SERVIENTE, ao azimute plano de 40º08'30" e distância de 78,61 m até o ponto 12 de coordenadas UTM 217.564,55 metros Este e 7.531.829,74 metros Norte, deste segue confrontando com o IMÓVEL SERVIENTE, ao azimute plano de 43º46'21" e distância de 62,45 m até o ponto 13 de coordenadas UTM 217.607,75 metros Este e 7.531.874,84 metros Norte, deste segue confrontando com o IMÓVEL SERVIENTE, ao azimute plano de 53º29'54" e distância de 753,41 m até o ponto 14 de coordenadas UTM 218.213,37 metros Este e 7.532.323,00 metros Norte, deste se-

gue confrontando com TECAB, ao azimute plano de 90º06'57" e distância de 16,77 m até o ponto PI01-P01 de coordenadas UTM 218.230,14 metros Este e 7.532.322,97 metros Norte, onde teve início a descrição deste perímetro.

EIXO: 1.510,22 m ÁREA: 3,0206 (ha)

2. Faixa de terreno do imóvel denominado Área Remanescente, situado no município de Macaé, registrado no Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis, conforme descrição abaixo:

A poligonal inicia no ponto PI03-P001, situado no Km 1,49681 de coordenadas UTM E = 217.163,89 e N = 7.531.276,50 referidas ao Datum SIRGAS 2000, MC -39º, deste segue confrontando com PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS, ao azimute plano de 135º10'10" e distância de 10,08 m até o 01 de coordenadas UTM 217.171,00 metros Este e 7.531.269,35 metros Norte, deste segue confrontando com o IMÓVEL SERVIENTE, ao azimute plano de 209º37'40" e distância de 450,26 m até o 02 de coordenadas UTM 216.948,40 metros Este e 7.530.877,96 metros Norte, deste segue confrontando com o IMÓVEL SERVIENTE, ao azimute plano de 225º01'13" e distância de 142,81 m até o 03 de coordenadas UTM 216.847,39 metros Este e 7.531.702,02 metros Norte, deste segue confrontando com o IMÓVEL SERVIENTE, ao azimute plano de 305º51'32" e distância de 130,29 m até o 04 de coordenadas UTM 216.741,79 metros Este e 7.530.853,34 metros Norte, deste segue confrontando com o IMÓVEL SERVIENTE, ao azimute plano de 341º00'54" e distância de 394,44 m até o 05 de coordenadas UTM 216.613,47 metros Este e 7.531.226,32 metros Norte, deste segue confrontando com o IMÓVEL SERVIENTE, ao azimute plano de 335º49'30" e distância de 97,67 m até o 06 de coordenadas UTM 216.573,48 metros Este e 7.531.315,43 metros Norte, deste segue confrontando com o IMÓVEL SERVIENTE, ao azimute plano de 325º22'16" e distância de 98,16 m até o 07 de coordenadas UTM 216.517,69 metros Este e 7.531.396,20 metros Norte, deste segue confrontando com o IMÓVEL SERVIENTE, ao azimute plano de 314º50'36" e distância de 1,53 m até o 08 de coordenadas UTM 216.516,61 metros Este e 7.531.397,27 metros Norte, deste segue confrontando com LUIZ CARLOS FRAGOSO FILHO, ao azimute plano de 45º44'56" e distância de 20,00 m até o 09 de coordenadas UTM 216.530,94 metros Este e 7.531.411,23 metros Norte, deste segue confrontando com o IMÓVEL SERVIENTE, ao azimute plano de 134º50'36" e distância de 3,05 m até o 10 de coordenadas UTM 216.533,10 metros Este e 7.531.409,08 metros Norte, deste segue confrontando com o IMÓVEL SERVIENTE, ao azimute plano de 145º22'16" e distância de 101,83 m até o 11 de coordenadas UTM 216.590,97 metros Este e 7.531.325,29 metros Norte, deste segue confrontando com o IMÓVEL SERVIENTE, ao azimute plano de 155º49'30" e distância de 100,41 m até o 12 de coordenadas UTM 216.632,09 metros Este e 7.531.233,68 metros Norte, deste segue confrontando com o IMÓVEL SERVIENTE, ao azimute plano de 161º00'54" e distância de 388,97 m até o 13 de coordenadas UTM 216.758,63 metros Este e 7.530.865,87 metros Norte, deste segue confrontando com o IMÓVEL SERVIENTE, ao azimute plano de 125º34'10" e distância de 107,04 m até o 14 de coordenadas UTM 216.845,70 metros Este e 7.530.803,61 metros Norte, deste segue confrontando com o IMÓVEL SERVIENTE, ao azimute plano de 45º11'33" e distância de 121,17 m até o 15 de coordenadas UTM 216.931,67 metros Este e 7.530.889,00 metros Norte, deste segue confrontando com o IMÓVEL SERVIENTE, ao azimute plano de 29º37'46" e distância de 454,50 m até o 16 de coordenadas UTM 217.156,37 metros Este e 7.531.284,06 metros Norte, deste segue confrontando com PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS, ao azimute plano de 135º10'10" e distância de 10,67 m até o PI03-P001 de coordenadas UTM 217.163,89 metros Este e 7.531.276,50 metros Norte, onde teve início a descrição deste perímetro.

EIXO: 1.295,68 m ÁREA: 2,5933 (ha)

3. Faixa de terreno do imóvel denominado Área de Terras, situado no município de Macaé, registrado no Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis, conforme descrição abaixo:

A poligonal inicia no PI07-P001A, situado no Km 2,79249 de coordenadas UTM E = 216.523,95 e N = 7.531.404,43 referidas ao Datum SIRGAS 2000, MC -39º, deste segue confrontando com SPE RESIDENCIAL LAGO DOURADO LTDA, ao azimute plano de 225º44'56" e distância de 10,25 m até o 01 de coordenadas UTM 216.516,61 metros Este e 7.531.397,27 metros Norte, deste segue confrontando com o IMÓVEL SERVIENTE, ao azimute plano de 314º50'36" e distância de 96,68 m até o 02 de coordenadas UTM 216.448,06 metros Este e 7.531.465,45 metros Norte, deste segue confrontando com o IMÓVEL SERVIENTE, ao azimute plano de 304º38'12" e distância de 53,35 m até o ponto 03 de coordenadas UTM 216.404,17 metros Este e 7.531.495,77 metros Norte, deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, ao azimute plano de 331º09'55" e distância de 44,78 m até o ponto 04 de coordenadas UTM 216.382,57 metros Este e 7.531.535,00 metros Norte, deste segue confrontando com o IMÓVEL SERVIENTE, ao azimute plano de 124º38'12" e distância de 95,20 m até o ponto 05 de coordenadas UTM 216.460,90 metros Este e 7.531.480,89 metros Norte, deste segue confrontando com o IMÓVEL SERVIENTE, ao azimute plano de 134º50'36" e distância de 98,78 m até o 06 de coordenadas UTM 216.530,94 metros Este e 7.531.411,23 metros Norte, deste segue confrontando com SPE RESIDENCIAL LAGO DOURADO LTDA, ao azimute plano de 225º44'56" e distância de 9,75 m até o PI07-P001A de coordenadas UTM 216.523,95 metros Este e 7.531.404,43 metros Norte, onde teve início a descrição deste perímetro.

EIXO: 174,72 m ÁREA: 0,3440 (ha)

4. Faixa de terreno do imóvel denominado Área de Terras, situado no município de Macaé, registrado no Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis, conforme descrição abaixo:

A poligonal inicia no PI07-P001C, situado no Km 2,98445 de coordenadas UTM E = 216.377,18 e N = 7.531.526,61 referidas ao Datum SIRGAS 2000, MC -39º, deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, ao azimute plano de 152º03'50" e distância de 21,77 m

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói.
PARTE I - PODER EXECUTIVO: Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à **Assessoria de Controle dos Cargos em Comissão e Publicação dos Atos Oficiais** à Rua Pinheiro Machado, s/nº (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro-RJ, Brasil CEP 22.231-901 - Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ: Atendimento das 09:00 às 17:00 horas

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24
Edifício Garagem Menezes Cortes
Tels.: (0xx21) 2332-6548, 2332-6550 e
Fax: 2332-6549

NITERÓI - Av. Visconde do Rio Branco,
360, 1º piso, loja 132, Shopping Bay
Market - Centro, Niterói/RJ.
Tels.: (0xx21) 2719-2689, 2719-2693
e 2719-2705

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO: cm/col _____ **R\$ 132,00**
cm/col para Municipalidades _____ **R\$ 92,40**

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA NORMAL _____ **R\$ 284,00**
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS _____ **R\$ 199,00 (*)**
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) _____ **R\$ 199,00 (*)**
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) _____ **R\$ 199,00 (*)**

(*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI.
OBS.: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheque.
A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas. Cópias de exemplares atrasados poderão ser adquiridas à rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.

ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do D.O.
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO • Rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.. CEP 24.030-230. Tel.: (0xx21) 2717-4141 - PABX - Fax (0xx21) 2717-4348

www.imprensaoficial.rj.gov.br

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h



Francisco Luiz do Lago Viégas
Diretor Presidente

Alexandre Augusto Gonçalves
Diretor Administrativo

Diretor Financeiro

Homero de Araujo Torres
Diretor Industrial